



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

[Signature]
Viviane Mafet Menezes
Auxiliar de Expediente
06.02.19
8:15h

Of. nº 050/19 - GPC

Carazinho, 27 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 25713/19
Hora 10:26
01 MAR. 2019

Encaminha Projeto de Lei nº 025/19

Res. *Francieleite*
Ass. *[Signature]*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 025/19**, desta data, que Contrata emergencialmente servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais.

Exposição de Motivos:

Este projeto visa a contratação emergencial de três (03) Auxiliares de Serviços Educacionais, devido à aposentadoria de servidores do cargo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Dentre as atribuições dos servidores está "informar processos de informática da vida escolar", ou seja, o servidor é responsável pelo lançamento de notas e pareceres dos alunos, atestados de vaga e atualizar o sistema conforme a vida funcional dos servidores.

Isto significa que, a vida escolar do aluno, bem como, o lançamento de assentamentos (atestados, licenças) da vida funcional dos demais servidores depende do controle e lançamento de dados realizados por este servidor.

Sem este profissional o sistema fica comprometido acarretando problemas sérios, inclusive no que se refere ao pagamento das horas trabalhadas dos servidores, pois este profissional cuida do lançamento no ponto e na efetividade dos servidores da escola.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Salientamos que já está em andamento concurso público para o cargo,
o qual tem previsão de ocorrer durante o ano de 2019.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,


Milton Schmitz
Prefeito

SMEC/DDV

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

***Contrata emergencialmente servidores
para o cargo de Auxiliar de Serviços
Educativos.***

Art. 1º Declara situação de emergência para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação de profissionais do cargo de Auxiliar de Serviços Educativos para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para atuar na rede municipal de ensino, com base na Lei Complementar nº 07/90, conforme segue:

QUANTIDADE	CARGO	SETOR	CH
03	Auxiliar de Serviços Educativos	Rede Municipal de Ensino	35h

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de 2019.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo constante no Art. 1º estão descritas na Lei Municipal nº 7.088/2009 e suas alterações.

Art. 5º Os três (03) profissionais serão contratados, com previsão para iniciarem imediatamente, após o cumprimento legal do processo seletivo simplificado.

Art. 6º O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da presente Lei, ou até 30 (trinta) dias após a homologação do Concurso Público 001/19, o que ocorrer antes.

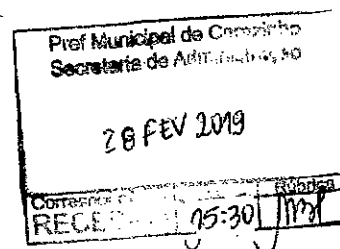
Parágrafo único. Em caso de vacância, poderão ser contratados os próximos colocados, seguindo a ordem classificatória do processo seletivo simplificado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.


Milton Schmitz
Prefeito

SMEC/DDV



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2019

Objeto

Trata-se de aumento da despesa de pessoal em decorrência da contratação de 03 (três) auxiliares de serviços educacionais, conforme Projeto de Lei nº 025/2019.

Aumento da Despesa

Conforme consta no Projeto de Lei nº 025/2019, será contratados até 03 (três) auxiliares de serviços educacionais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1 – Estimativa de Custo

Qtde	Cargo	Padrão	Valor	13º Salário	1/3 Férias	Encargos Patronais	Vale Refeição	SUBTOTAL	MENSAL	12 MESES
3	Auxiliar de Serviços Educacionais	6A	1.589,86	132,49	-	398,55	450,00	2.570,90	7.712,70	92.552,39

O inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Neste sentido, considerando que o prazo de execução previsto é de aproximadamente de 12 (doze) meses a contar de março, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 – Cálculo Sintético do Aumento da Despesa (2019-2021)

Espécie	2019		2020		2021	
	Mensal	Anual (10 meses)	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Gratificação Comissão Concurso	7.712,70	77.127,00	7.712,70	15.425,40	0,00	0,00

Compensação

Conforme art. 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Contudo, a despesa criada pelo PL nº 025/2019, não é de caráter permanente, visto sua execução prevista somente para 12 (doze) meses.

Limites Fiscais

a) Despesa de Pessoal:

Tabela 4 – Estimativa do Gasto de Pessoal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

Limite de Gastos de Pessoal no Poder Executivo	Valor Inicial LOA 2019	Valor Atual LOA 2019	Neste Impacto
Receita Corrente Líquida	183.965.100,00	184.185.454,42	184.185.454,42
Comprometimento atual de gastos com pessoal	72.723.800,00	72.960.508,56	72.960.508,56
Acréscimo nos gastos	-	-	77.127,00
Gastos Totais Projetados com o aumento proposto	-	-	73.037.635,56
Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	39,53%	39,61%	39,65%

Fonte: LOA 2019 - Demonstrativos da LDO 2019, Inciso VII, parágrafo único, art. 8º

b) Metas Fiscais:

O Aumento da Despesa a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Compatibilidade PPA, LDO e LOA

O aumento da despesa tem compatibilidade com o PPA e LOA e principalmente no inciso III do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Parecer

No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO que existe recursos para a execução das ações prevista. Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

DANIEL SCHU

Agente de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2019 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Departamento de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2019.

Carazinho, 27 de fevereiro de 2019.

ADROALDO DE CARLI

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal da Fazenda e Arrecadação